

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TI  
SUINF – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE PESSOAS  
GEINF.2 - GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**PROCESSO ADM Nº 127/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 008/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO,  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REGISTRADORES  
ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA**

**OC: 203501200832018OC00010**

## SUMÁRIO

<b>ÍNDICE</b>	<b>PAG.</b>
<b>SÚMULA</b>	03
<b>EDITAL</b>	04-21
<b>ANEXOS:</b>	

<b>I – Descrição e Especificações Mínimas do Objeto</b>	22-32
<b>II – Modelo de Proposta Comercial</b>	33
<b>III – Modelo de Declarações</b>	34-37
<b>IV – Minuta de Contrato</b>	38-50
<b>V – Termo de Ciência e de Notificação</b>	51
<b>VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP</b>	52
<b>VII – Declaração de Responsabilidade Socioambiental</b>	53-54

## SÚMULA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 008/2018**

**PROCESSO: ADM Nº 127/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA

**TIPO:** MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

**INTERESSADO:** SUINF – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE PESSOAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

***OC: 203501200832018OC00010***

<b>PRAZOS E DATAS DO PREGÃO</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA/HORA</b>
Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica	25/04/2018
Abertura da Sessão Pública	10/05/2018 às 10:00 horas

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TI  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE  
PESSOAS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
Rua da Consolação, nº 371 - Consolação - São Paulo - Capital  
Fone: (0\*\*11) 3123-0419 - FAX: (0\*\*11) 3123-0423**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREÂMBULO**

A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, torna público para conhecimento de todos quantos se interessarem, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições: Decreto Estadual nº 49.722 de 24/06/2005, Resolução CEGP nº 10 de 19/11/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989 com suas alterações, os Decretos Estaduais nº 47.297 de 06/11/2002 e nº 51.469 de 02/01/2007, Resoluções SF nº 23 de 26/07/2005 e SF nº 15 de 19/03/2007, Resolução CC nº 48 de 05/11/2007 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia **10/05/2018**, às **10:00 hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo ADM Nº 127/2017** e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de hardware, locação de software, instalação, treinamento e manutenções preventiva e corretiva de registradores eletrônicos de frequência**, de acordo com as características, especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

**1.1.1.** Os serviços de instalação dos equipamentos incluem instalação elétrica, obras civis, pintura e cabeamento de rede e rack, devendo ser fornecido todo material e mão de obra necessários, de acordo com as especificações do **ANEXO I**.

**1.2.** A empresa contratada deverá oferecer garantia aos equipamentos e serviços, pelo período que constar de sua proposta comercial, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo de cada equipamento instalado.

**1.2 –** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico **[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**.

**2.2.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**I -** Cujas falências haja sido decretada ou que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

**II -** Em consórcio;

**III** - Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**IV** - Que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

**V** - Que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da **DESENVOLVE SP**;

**VI** – Que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

**VII** – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.4.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **5.10**, bem como para a fruição do benefício previsto na alínea “g” do item **5.15**, a licitante, na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa, deverá constar do registro junto ao CAUFESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

### **3. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário

previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2.** Os preços unitário e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, até o limite de 2 (duas) casas decimais, apurados à data prevista para a apresentação, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, sendo certo que, em caso de omissão da licitante, será considerado o prazo mínimo previsto neste subitem.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Municipal e Estadual.

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;
  - a.1).** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
  - a.2).** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**4.1.4.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**:

- a)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b)** Encontra-se em situação regular, nos termos da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

**4.1.4.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.1.4.3.** A comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características e quantidades, ou seja, fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) relógios de ponto; programa de tratamento de registro de ponto que gerencie, simultaneamente, no mínimo 100 (cem) funcionários ativos e prestação de serviços de manutenção/assistência técnica ‘on site’, devendo constar do(s) atestado(s) a identificação do signatário e ser(em) apresentado(s) em papel timbrado do emitente.

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações que compõem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**4.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta:

**I** - Que impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

**II** - Que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;

**III** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**IV** - Elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, com valor zero ou ainda, que se baseie em proposta de preços das demais licitantes.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.5.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, que deverão ser inferiores à proposta de **MENOR PREÇO** apresentada ou último lance

anteriormente registrado no sistema, observando-se que o redutor mínimo entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, prevalecendo o primeiro lance recebido e registrado, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se que a etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**5.7.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período previsto no subitem **5.7** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances adicionais.

**5.8.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico, em tempo real:

**a)-** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, sendo vedada a identificação do respectivo detentor do lance; e

**b)-** Do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.

**5.8.1.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados nos subitens **5.7** e **5.7.1**.

**5.9.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, sendo considerado, nesta hipótese, o último preço válido ofertado.

**5.10.** Com base na classificação a que alude o item **5.9**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.10.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.10.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item **5.10.1**.

**5.10.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item **5.9**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar a oferta de **MENOR PREÇO**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço, decidindo motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

**5.13 -** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **DESENVOLVE SP** e em obediência aos preços vigentes da natureza do serviço e/ou produtos de que trata o presente.

**5.14.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.14.1.** No formulário eletrônico do encaminhamento da proposta deverá ser anexado o arquivo da proposta comercial, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, contendo:

- (i) o preço unitário por item fornecido com a respectiva instalação;
- (ii) o preço total de cada item, considerando as respectivas quantidades;
- (iii) o subtotal (1) considerando a soma dos preços totais dos itens;
- (iv) os preços mensais para a locação de software e para manutenções preventiva e corretiva;
- (v) o preço total do item (iv) considerando a vigência de 60 meses;
- (vi) o subtotal (2) considerando as somas dos preços totais da locação e das manutenções;
- (vii) o preço unitário para os serviços de treinamento;
- (viii) o preço total considerando 8 (oito) treinamentos (Subtotal 3);
- (ix) o preço total global - soma dos subtotais **(1) + (2) + (3)**.

**5.14.2.** A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO II**, cujos preços deverão ser incluídos pela licitante em formulário eletrônico próprio disponibilizado na BEC/SP, sendo certo que as licitantes deverão apresentar preços para todos os itens exigidos neste Edital e informar o prazo de garantia e a marca dos equipamentos a serem ofertados.

**5.14.3 -** Não será recebida proposta comercial via fac-símile e nem tampouco será admitida proposta comercial alternativa.

**5.14.4** - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem a essência do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do Pregão Eletrônico.

**5.14.5.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto do contrato, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**5.14.6.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.

**5.14.7.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item **5.14**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital, o Pregoeiro poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do Sistema BEC e, em caso de impossibilidade devidamente comprovada, pelos seguintes meios: (i) via fax: (0xx11) 3123-0423; ou (ii) por e-mail, em arquivo formato PDF, para endereço eletrônico: **compras@desenvolvesp.com.br**; ou, ainda, (iii) entregar seus originais ou cópias autenticadas, na Geinf.2 – Gerência de Compras e Contratos da **DESENVOLVE SP**, localizada à Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo – SP;

**d)** Caso as certidões e/ou os documentos apresentados pelas licitantes, quando do cadastramento no CAUFESP ou, quando for o caso, encaminhados na forma prevista no subitem **5.15, alínea “c”**, estiverem com prazos de validade vencidos, será exigido da licitante que apresentar a melhor oferta, o encaminhamento pela forma prevista no subitem **5.15, alínea “c”** deste Edital, de novas certidões/documentos, dentro do prazo de validade, que comprove na regularidade requerida, sob pena de inabilitação da respectiva licitante;

**e)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem **5.15**. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**f)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto o inciso iii) deverão ser apresentados aos cuidados da Geinf.2 - Gerência de Compras e Contratos, localizada à Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

**g)** Para habilitação das licitantes microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item **4.1.2** deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**h)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**i)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**j)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**5.16.** A licitante habilitada nas condições da alínea “g” do item **5.15** deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.17.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “g”, do item **5.15**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item **5.16** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

**5.18.** Por ocasião da reativação da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item **5.16**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens **5.16** a **5.18**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item **5.9**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Declarada a licitante classificada em primeiro lugar, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer, devidamente motivada, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.2.** É assegurada às licitantes vista imediata do processo de que trata o presente Pregão, na Gerência de Compras e Contratos da **DESENVOLVE SP**, localizada à Rua da Consolação, 371 - Consolação - São Paulo/SP.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.

**6.4.** A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

**6.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no item **8**.

**6.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6.1** O(s) resultado(s) do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será(ão) divulgado(s) no site [www.bec.gov.br](http://www.bec.gov.br).

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** Se ocorrer fora da etapa de lances: suspensão da sessão pública e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

**b)** Se ocorrer durante a etapa de lances: deverá ser dada continuidade na apresentação de novos lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no subitem **5.7** deste Edital;

**c)** Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa às licitantes, através do Sistema BEC, de nova data e horário para a sua continuidade.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico por parte de qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame, arcando a respectiva licitante com eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

## **8. DA DILIGÊNCIA (PROVA DE CONCEITO)**

**8.1.** Declarada a licitante classificada em primeiro lugar, e encerrada a fase recursal, se for o caso, a **DESENVOLVE SP** suspenderá a sessão pública para a realização da Prova de Conceito, com vistas a aferir o atendimento e comprovação das funcionalidades dos equipamentos e software que compõe o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

**8.2.** A **DESENVOLVE SP** realizará a Prova de Conceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da suspensão da sessão pública, e deverá observar todos os procedimentos constantes do **ANEXO I**.

**8.3.** Caso a licitante, classificada em primeiro lugar, não atenda às especificações exigidas, será desclassificada, hipótese em que o Pregoeiro retomará a sessão e examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante:

**a)** A assinatura da minuta de contrato, que integra este Edital como **ANEXO IV**;

**b)** A assinatura do Termo de Ciência e de Notificação referente à Resolução n.º 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consubstanciado no **ANEXO V** deste Edital;

**c)** A assinatura da Declaração referente à Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), consubstanciado no **ANEXO VII** deste Edital;

**d)** A apresentação da Planilha de Composição de Custos dos Preços propostos.

**9.1.1.** À vista do disposto no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição da República Federativa do Brasil, a **DESENVOLVE SP** poderá requisitar, na ocasião da formalização do contrato, os documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista no caso destas estiverem com o prazo de validade expirado, ficando esta obrigada a apresentar novas com o prazo de validade regular em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não se realizar o contrato.

**9.1.2.** Poderá a **DESENVOLVE SP**, dentro de suas possibilidades, verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

**9.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**9.1.4.** Constitui também condição para a celebração do contrato, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a **DESENVOLVE SP**.

**9.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à **DESENVOLVE SP** para assinatura dos documentos indicados nas alíneas do item **9.1**. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela **DESENVOLVE SP**.

**9.2.1.** O contrato deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante adjudicatária, nos termos de seu contrato social ou por procurador, com poderes especiais para o ato, devendo, em qualquer hipótese, ser apresentada a cédula de identidade e o CPF/MF do(s) signatário(s).

**9.2.2.** As condições constantes da “minuta” constituem basicamente o texto integral do Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, obrigando-se esta, desde já, por seu mais amplo conhecimento, a aceitá-lo tal como redigida, para todos os fins e efeitos jurídicos emergentes desta licitação.

**9.2.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato mencionado na alínea “a” do subitem 9.1 e/ou a entregar os documentos válidos requisitados com fulcro no subitem 9.1.1 dentro dos respectivos prazos dispostos neste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida pela(s) Adjudicatária(s), sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **DESENVOLVE SP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na legislação e neste Edital.

**9.2.4.** Para os fins previstos no subitem 9.2.3, será considerado também como recusa injustificada, o não atendimento pela licitante, na forma e prazos estabelecidos, à convocação para a finalidade referida nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1 deste Edital.

**9.3.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do subitem 5.16, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 5.15;

b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 9.1.1 e 9.1.3;

c) Recusar-se a assinar/apresentar os documentos mencionados nas alíneas do subitem 9.1; ou

d) For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem 2.2 deste Edital.

**9.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**9.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**9.3.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste edital que couberem na fase retomada.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a **DESENVOLVE SP**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**10.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**10.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.4.** A **DESENVOLVE SP** poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**10.5.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**11.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

**11.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**11.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, a qual será disponibilizada às interessadas no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**12.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

a) Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

b) Para os demais, até a etapa de habilitação.

**12.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

**12.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A **DESENVOLVE SP**, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar a qualquer tempo ou fase desta licitação, e as licitantes se obrigam a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, quer por verificações *in loco* visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

**12.8.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de qualquer área da **DESENVOLVE SP** e/ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, ficando-lhe assegurado, ainda, o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**12.9.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

**12.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que for contratada, serão atualizados pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou por outro que legalmente o substitua ou o represente, calculado "pro rata die", durante o período de atraso, e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

**12.11.** - A licitante que, relativamente ao presente certame: **(i)** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato; **(ii)** deixar de entregar documentação exigida para o certame ou, apresentar documentação falsa; **(iii)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto; **(iv)** não mantiver a proposta comercial apresentada; **(v)** falhar ou fraudar na execução do Contrato; ou **(vi)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, com referência à presente licitação, observada a legislação vigente, ficará sujeita a uma ou mais sanções, a seguir estabelecidas:

**I** - Desclassificação, se a licitação estiver na fase de julgamento das propostas comerciais;

**II** - Inabilitação, se a licitação estiver na fase do julgamento habilitatório;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **DESENVOLVE SP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

**IV** - Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação em vigor.

**12.12.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

**12.13.** O Foro competente para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento convocatório será o Privativo das Fazendas Públicas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 24 de abril de 2018.

---

CASSIA REGINA COMAR DE SOUZA

## ANEXO I

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 008/2018**

**PROCESSO: ADM Nº 127/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA**

### **QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS**

#### **1- OBJETO**

Aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários à implantação do processo de Registro Eletrônico de Ponto – REP na **DESENVOLVE SP**, bem como treinamento aos colaboradores, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Portaria nº 1.510, de 21/08/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e a Portaria nº 595 de 05/12/2013 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

#### **2- DO PONTO PILOTO**

**2.1** - A empresa contratada deverá instalar na sede da **DESENVOLVE SP** o primeiro ponto (piloto), envolvendo todo o processo (hardware, software e serviços de instalação), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço para essa finalidade.

**2.1.1** - A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

**2.2** - O funcionamento do piloto será testado pela **DESENVOLVE SP** por um período de até 90 (noventa) dias, sendo certo que, após aprovado pela área técnica, será homologado.

**2.3** - Na homologação serão feitas as verificações das características e especificações técnicas dos equipamentos/softwarets oferecidos pela **CONTRATADA**, comparando com aquelas especificadas neste **ANEXO**.

**2.3.1** - Estando os equipamentos/softwarets em conformidade com as características e especificações técnicas contidas neste **ANEXO**, a **DESENVOLVE SP** emitirá o Termo de Aceite, validando-os para providências de entrega e instalação dos demais equipamentos, conforme Cronograma mencionado no subitem **2.4**.

**2.4** - No prazo de até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Aceite pela **DESENVOLVE SP**, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **DESENVOLVE SP** um cronograma de fornecimento e instalação dos demais equipamentos, que deverá ser previamente aprovado pela **DESENVOLVE SP**.

**2.4.1** - Quando da elaboração do cronograma, a **CONTRATADA** deverá observar o contido no subitem 8.1 deste **ANEXO**.

### **3- QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

#### **3.1 - Quantidade de usuários**

Destina-se ao controle de frequência de no mínimo 200 (duzentos) funcionários com gerenciamento de no mínimo 40 (quarenta) gestores.

#### **3.2 - Quantidade de equipamentos**

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade de Equipamentos</b>
Registrador eletrônico de ponto	8
Cadastrador biométrico	2

#### **3.3 - Software de Gerenciamento do Registro de Ponto**

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>
Software para gerenciamento da marcação dos pontos eletrônicos a ser utilizado pelos funcionários e gestores da <b>DESENVOLVE SP</b> .	1

### **4- LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

**4.1** - Os equipamentos citados no subitem 3.2 deverão ser instalados no endereço da **DESENVOLVE SP**, na Rua da Consolação, 371 – Consolação – São Paulo – SP.

**4.2** - O software descrito no subitem 3.3, a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, poderá ser instalado em ambiente WEB, por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela **CONTRATADA**, ficando a

**DESENVOLVE SP** responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à rede e internet.

**4.3 - A CONTRATADA** poderá optar pela instalação do software no ambiente tecnológico da **DESENVOLVE SP**, hipótese em que o referido software deverá atender os seguintes requisitos:

I - Suporte à conectividade com banco de dados compatível com o software gerenciador de Banco de Dados SQL 2000 (ou superior);

II - Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior;

III- A implantação de novas versões do aplicativo em ambiente de produção será sempre executada pela **DESENVOLVE SP**, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar novas versões em forma de “*Update*”, previamente homologadas.

## **5- CARACTERÍSTICAS DO PROJETO A SER IMPLANTADO**

**5.1 - A implantação do Registro Eletrônico de Ponto envolve:**

- a) Aquisição de 8 (oito) Registradores Eletrônicos de Ponto;
- b) Aquisição de 2 (dois) cadastradores biométricos;
- c) Instalação dos equipamentos, inclusive com a infraestrutura necessária;
- d) Instalação, configuração e direito de uso do Programa de Tratamento do Registro de Ponto;
- e) Implantação, parametrização e configuração dos equipamentos;
- f) Treinamento dos funcionários para utilização dos equipamentos e do sistema;
- g) Manutenção preventiva e corretiva de hardware e software;
- h) Garantia total, durante a vigência do contrato, para todos os produtos e serviços prestados.

**5.2 - As tecnologias adotadas deverão atender, na íntegra, todas as características técnicas e de confiabilidade descritas neste documento.**

## **6- CARACTERÍSTICAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO – REP**

**6.1 - O Registrador Eletrônico de Ponto - REP** é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de funcionários nos locais de trabalho.

**6.2** - Destina-se ao controle de frequência de no mínimo 200 (duzentos) funcionários alocados no edifício sede da **DESENVOLVE SP**: Rua da Consolação, 371 – São Paulo/SP.

**6.3** - Deve estar homologado pelos órgãos de controle e atender às exigências da legislação aplicável e suas atualizações, quando houver, em especial das Portarias: **(i)** 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; e **(ii)** 595/2013 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

**6.4** - Além dos requisitos obrigatórios previstos na legislação, o REP deverá apresentar:

- a) Leitor de proximidade capaz de efetuar leitura de crachás de 125Khz;
- b) Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
- c) Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01% e taxa de falsa rejeição de 0,01%, configuráveis;
- d) Leitor biométrico com tecnologia LFD (Live Finger Detection) antifraude, que permite identificar tentativas de fraude, como a utilização de digitais falsas de silicone, borracha, gelatina, etc.;
- e) Sistema de impressão de comprovante de marcação em papel térmico, com bobina de, no mínimo, 300 (trezentos) metros;
- f) Fornecimento de 2 bobinas de, no mínimo, 300 (trezentos) metros para cada REP;
- g) Compartimento da bobina de papel protegido com chave;
- h) Sistema de detecção e alerta de pouco papel no relógio e no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do término da bobina;
- i) Sensor de atolamento de papel;
- j) Duas portas USB externas, com tecnologia “full speed”, para utilização de “pen drive” universal e não proprietário, sendo: **(i)** primeira porta para captura do arquivo armazenado na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho; e **(ii)** segunda porta posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento por pessoas autorizadas;
- k) Dispositivo para sinalização sonora de interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- l) Bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;
- m) Possibilidade de programação do horário de verão;
- n) Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;

- o) Menus de configuração protegidos por senha ou mecanismo que impeça o acesso indevido;
- p) Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps “full duplex” nativa utilizando protocolo “TCP/IP”;
- q) Permissão para cadastro da impressão digital diretamente no equipamento e através de 2 (dois) cadastradores biométricos instalados na área de Gestão de Pessoas;
- r) Possibilidade de remanejamento de digitais para outro REP, sem que haja necessidade de nova captação de digitais;
- s) Possibilidade de cadastrar até 5 (cinco) senhas “master” para programação e configuração do equipamento;
- t) Fonte de alimentação de 100 a 240 VAC.

**6.5 -** Em relação à Memória de Trabalho – MT e à Memória de Registro de Ponto – MRP, o REP deverá apresentar:

- a) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 10.000 (dez mil) usuários na MT;
- b) Memória biométrica com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) usuários;
- c) Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- d) Capacidade de armazenamento da MRP de, no mínimo, 8 milhões de registros de ponto, com comprovação através de documento oficial;
- e) Marcações registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- f) Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N.

**6.6 –** Em relação ao leitor biométrico ótico USB para cadastro de digitais, o REP deverá apresentar:

- a) Interface USB 2.0 “plug and play”;
- b) Tensão de alimentação fornecida pela porta USB;
- c) Resolução mínima de 500 DPI;
- d) Sensor ótico CCD com iluminação por infravermelho;
- e) Tecnologia LFD (“Live Finger Detection”) antifraude, que permite identificar tentativas de fraude, com a utilização de digitais falsas de silicone, borracha, gelatina, etc.

## 7- CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DO REGISTRO DE PONTO

O sistema de tratamento do registro de ponto descrito no subitem 3.3, além dos requisitos obrigatórios previstos na legislação, deverá:

- a) Permitir e controlar no mínimo 8 (oito) marcações de horários por dia, por colaborador;
- b) Permitir o controle de no mínimo 200 (duzentos) funcionários;
- c) Receber automaticamente e online os eventos dos coletores sem necessidade de agendamento;
- d) Enviar comandos para inclusão ou exclusão (colaboradores, digitais, data/hora) via interface web;
- e) Proporcionar acesso totalmente via web;
- f) Todas as funcionalidades do ANEXO I devem ser atendidas com a comunicação direta do Registrador Eletrônico de Ponto com o software de tratamento de ponto, sem a necessidade de software extra do fabricante do relógio;
- g) Respeitar workflow de aprovações em 3 (três) níveis, conforme estrutura definida pela **DESENVOLVE SP**;
- h) Disponibilizar Portal para consultas dos registros individuais para gestão de equipes por parte das lideranças e para acompanhamento pela área de Gestão de Pessoas;
- i) Permitir a especificação de níveis de acesso às rotinas do sistema, de acordo com as funções exercidas por cada grupo de usuários;
- j) Realizar cálculo automático do ponto;
- k) Comunicar com o relógio de ponto;
- l) Possuir controle automático ou manual de banco de horas;
- m) Realizar fechamento e adiantamento de banco de horas;
- n) Possuir controle de desligamento, férias, escala de folga e escala de horário;
- o) Calcular horário de trabalho, feriados e pontes;
- p) Calcular horário de almoço automático (pré-assinalado);
- q) Permitir parâmetros vinculados por colaborador em determinados períodos;
- r) Possibilitar o tratamento de ocorrência com múltiplas justificativas para atrasos, faltas e horas extras de forma total ou parcial, individual ou em lote;
- s) Disponibilizar rotina de edição de ponto para inclusão de marcações faltantes conforme determinações da lei trabalhista;
- t) Possuir compensação de pontes;
- u) Permitir importação de funcionários via arquivo TXT;
- v) Permitir exportação das marcações via arquivo TXT;
- w) Permitir exportação para folha de pagamento com layout configurável e por funcionário;
- x) Permitir compensação de atraso na hora extra;

- y) Realizar cálculo de adicional noturno;
- z) Enviar e-mail automático para o gestor no momento em que for identificada alguma divergência nas marcações de ponto dos funcionários vinculados a ele;
- aa) Permitir exportação de relatórios para PDF e Excel;
- bb) Possibilitar o processamento em rede com acesso ao sistema de forma simultânea para diversos usuários;
- cc) Permitir que a **DESENVOLVE SP** defina o período de apuração da frequência;
- dd) Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automaticamente;
- ee) Possibilitar a emissão dos principais relatórios:
  - i. Relatório de informações cadastrais, feriados, horários e pessoas;
  - ii. Relatório de manutenção: férias, login, mapa de ocorrência, ausentes/presentes, absenteísmo, resumo de eventos e escalas de folgas;
  - iii. Relatório de Banco de Horas: extrato analítico e sintético;
  - iv. Relatório de Espelho de Ponto.
- ff) Possuir cadastros específicos de:
  - i. Regras de Cálculo;
  - ii. Justificativas;
  - iii. Eventos;
  - iv. Horários;
  - v. Empresas e filiais;
  - vi. Tipos de afastamentos;
  - vii. Cargos;
  - viii. “*Layout*” exportação da folha (conforme sistema de processamento);
  - ix. “*Layout*” de importação de dados cadastrais, de importação de estruturas organizacionais;
  - x. “*Layout*” de exportação de marcações;
  - xi. Perfis e usuários, inclusive perfil específico e restrito que possibilite o rastreamento de ações executadas no sistema.

## **8- ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

**8.1** - A entrega e a instalação dos equipamentos deverão obedecer rigorosamente o cronograma de fornecimento e instalação mencionado no subitem **2.4** deste **ANEXO**, com conclusão total em até 60 (sessenta) dias da aprovação do Piloto.

**8.2** - A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar os equipamentos, devidamente configurados, de acordo com os prazos fixados no cronograma mencionado no subitem **2.4** deste **ANEXO**, com conclusão total em até 60 (sessenta) dias da aprovação do piloto.

**8.3** - Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria, com calços de proteção interna, especialmente desenvolvidos para dar proteção às vibrações e suportar empilhamentos.

**8.4** - Os equipamentos/“softwares” solicitados pela **DESENVOLVE SP** serão recebidos:

I - provisoriamente, no ato de entrega do respectivo pedido; e,

II - definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da entrega, após verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

**8.5** - Os serviços de instalação incluem a preparação dos equipamentos, com a instalação e configuração de todos os “softwares”, configuração dos equipamentos na rede corporativa da **DESENVOLVE SP**, cadastro dos dados dos usuários do REP e testes finais de funcionamento para instalação nos locais definitivos.

**8.6** - A instalação dos equipamentos inclui instalação elétrica, obras civis, pintura com tinta acrílica premium à base de água e cabeamento de rede e “rack”, devendo ser fornecidos todo material e mão de obra que forem necessários. A **DESENVOLVE SP** fornecerá apenas um disjuntor no quadro de elétrica de cada andar, sendo a empresa contratada responsável pela localização de passagem dos cabos e pela instalação de eletrodutos galvanizados embutidos na parede.

**8.7** - As obras civis citadas no item 8.6 devem ser realizadas fora do período de expediente da **DESENVOLVE SP** e/ou nos finais de semana e feriados, a fim de não prejudicar as atividades da empresa. O horário de expediente da **DESENVOLVE SP** é das 09:00 horas às 19:00 horas. Antes do início das obras civis, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por Engenheiro Civil cadastrado junto ao CREA. Todas as estruturas visuais de pintura, adesivos e outras presentes nos locais de instalação dos relógios devem ser preservadas ou substituídas da mesma forma como se encontravam antes da obra. Após a obra diária, a **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza fina de todos os ambientes impactados . O descarte do entulho gerado será de responsabilidade da empresa contratada. Havendo prejuízos causados decorrentes dessa obra, o custo será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.8** - A **DESENVOLVE SP** não se responsabilizará por máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA** durante o período de obras. A **CONTRATADA** deverá informar com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os nomes e

números dos documentos de identificação dos integrantes que executarão a obra, para a liberação da entrada junto à portaria da **DESENVOLVE SP**.

**8.9** - Os sistemas de gerenciamento e controle deverão ter os acessos disponibilizados através de estações de trabalho da **DESENVOLVE SP**, devendo a **CONTRATADA** apresentar as especificações de processamento, memória e espaço em disco necessários para que a aplicação atenda aos requisitos de desempenho determinados.

## **9- TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS**

**9.1** - A **CONTRATADA** deverá prover capacitação e treinamento, estimando-se 8 (oito) treinamentos durante a vigência do contrato, ao quadro de pessoal da **DESENVOLVE SP**, nas atividades pertinentes à configuração dos relógios e no uso do sistema conforme descrição a seguir:

- a) Treinamento para os usuários que registrarão frequência, sobre a utilização básica do hardware e software, limitado a 200 (duzentos) participantes;
- b) Treinamento direcionado aos profissionais de Gestão de Pessoas da **DESENVOLVE SP** na gestão do hardware e software, para o número máximo de 10 (dez) funcionários;
- c) Treinamento direcionado aos gestores de todas as áreas da **DESENVOLVE SP** na gestão do software, para o número máximo de 30 (trinta) colaboradores;
- d) Fornecer, além do instrutor, material didático. Os treinamentos poderão ser realizados nas dependências da **DESENVOLVE SP**;
- e) Ser ministrado, totalmente, em Português (Brasil);
- f) Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão ser certificados pelo fornecedor da solução e todas as suas despesas serão garantidas pela **CONTRATADA**.

## **10- DA GARANTIA E DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE E SOFTWARE**

**10.1** - A manutenção preventiva e/ou corretiva inclui, além da manutenção de “*hardware*” e “*software*”, a atualização do “*software*” para atendimento permanente à legislação, durante a vigência do contrato.

**10.2** - A manutenção corretiva será realizada a partir de abertura de chamado em, no máximo, 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial, sem quaisquer custos para a **DESENVOLVE SP**, nas seguintes condições:

- I. Fornecer manutenção corretiva a todos os equipamentos, incluindo troca de peças. O prazo a ser considerado para este fornecimento será a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, após instalação dos equipamentos nas unidades;
- II. Para o suporte técnico relativo ao relógio de ponto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail, “chat”, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial;
- III. O prazo para atendimento do chamado será de até 4 (quatro) horas úteis corridas, a partir do registro efetuado na central de atendimento. Entende-se por hora útil o horário compreendido das 8h às 18h de segunda a sexta-feira, não considerando os feriados;
- IV. Deverá fornecer garantia de substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia, em todos os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital do Pregão, sem custos para a **DESENVOLVE SP**;
- V. As peças deverão ser substituídas por outras novas, sem uso anterior e/ou original do fabricante do Relógio de Ponto por meio de pessoal próprio da **CONTRATADA**, em até 4 (quatro) horas úteis corridas, a partir da abertura do chamado;
- VI. As peças utilizadas nos equipamentos deverão ser originais ou similares;
- VII. Durante todo o contrato os equipamentos deverão passar por manutenção preventiva periódica, quando serão realizados serviços de limpeza, testes operacionais, calibração e devolução ao uso em perfeito estado, com comprovação da operação perfeita e segura do equipamento, com a correspondente emissão do certificado/laudo;
- VIII. Não são aplicáveis à garantia falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis à **CONTRATADA**, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por terceiros;
- IX. A **DESENVOLVE SP** não se responsabilizará por qualquer evento de acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados pelos veículos da **CONTRATADA** a serviço da **DESENVOLVE SP**.

**10.3 - A CONTRATADA** deverá possuir escritório apto para prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à **DESENVOLVE SP**, inclusive as relativas às configurações e operações tanto do sistema quanto dos relógios.

## **11- PROVA DE CONCEITO**

**11.1** - Previamente à homologação da licitante vencedora, a **DESENVOLVE SP** realizará a Prova de Conceito, com vistas a aferir o atendimento e comprovação das funcionalidades dos Equipamentos/Softwares que compõem o SREP.

**11.2** - A Prova de Conceito, para comprovação das especificações requeridas, será realizada por integrantes das áreas técnicas e operacionais da **DESENVOLVE SP**, em sua própria dependência, em dia e hora determinados pela **DESENVOLVE SP**.

**11.3** - O resultado da Prova de Conceito deverá ser formalizado por meio de relatórios circunstanciados, nos quais os responsáveis pela realização desse trabalho da **DESENVOLVE SP** deverão manifestar-se conclusivamente e de forma motivada, sobre o atendimento ou não das especificações dos equipamentos/softwarees contidas neste Edital e seus anexos.

**11.4** - Concluída a Prova de Conceito será dado prosseguimento ao certame, com a classificação ou desclassificação da empresa licitante, retomando às etapas posteriores.

**11.5** - Na prova de conceito todos os itens do **ANEXO I** deverão ser colocados em funcionamento e serão avaliados.

**11.6** - Em relação ao software descrito no subitem 3.3, deverá ser disponibilizado para Prova de Conceito na mesma modalidade de instalação que será realizada a instalação definitiva.

## **12 – DA VISTORIA**

**12.1** - A licitante interessada em participar da licitação poderá efetuar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para fins de atendimento do item **8.6**. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (11) 3123-6069 (GEINF.1), no horário das 10:00 horas às 18:00 horas, quando serão marcados o dia e o horário da visita.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 008/2018**

**PROCESSO ADM Nº 127/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA

**FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Anexo a ser disponibilizado no site: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

(em papel timbrado da licitante)

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
São Paulo - Capital**

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa .....,  
**declaro**, sob as penas da Lei, que este licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 008/2018, Processo ADM nº 127/2017

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

## ANEXO III.2

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO** (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 008/2018, Processo ADM nº 127/2017 **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA**

Por este instrumento particular, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 371, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, neste ato, neste ato representada por ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a ....., estabelecida na ....., ....., ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **Processo ADM nº 127/2017 - Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 008/2018** e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, o Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2002, o Decreto Estadual 51.469, de 02 de janeiro de 2007, o regulamento anexo a Resolução CC nº 27, de 25 de maio de 2006, a Resolução CEGP 10 de 19/11/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 com suas alterações posteriores, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, locação de “software”, prestação de serviços de instalação e treinamento e manutenções preventiva e corretiva de registradores eletrônicos de frequência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a consecução do objeto previsto no *caput*, a **CONTRATADA** deverá efetuar as instalações elétricas, obras civis, pintura e cabeamento de rede e “rack”, devendo ser fornecido todo material e mão de obra que forem necessários para a perfeita instalação dos registradores de frequência, sem custos à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecimento e os serviços deverão observar, rigorosamente, as especificações e características descritas no **ANEXO I** do Edital referido no preâmbulo deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente ajuste, doravante designado simplesmente **ANEXO I**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia dos equipamentos/software e das instalações, por um período de ..... (.....) meses, nos termos do **ANEXO I**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para melhor caracterização do objeto deste ajuste, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de Pregão Eletrônico Geinf.2 Nº 008/2018 e os seus respectivos anexos, bem como a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** naquilo que não for divergente com este contrato e com o edital referido no preâmbulo.

## DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura.

## DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os equipamentos e software deverão ser entregues e instalados conforme disposto no **ANEXO I** deste ajuste, com todas as funcionalidades indicadas na proposta comercial e na Prova de Conceito, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega e os serviços de instalação serão efetuados/prestados de acordo com cronograma elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, que passa a integrar este Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A instalação dos equipamentos e “software” inclui a instalação elétrica, obras civis, pintura e cabeamento de rede e “rack”, devendo ser fornecido todo o material e mão de obra necessários à implantação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços prestados serão recebidos pela **CONTRATANTE**:

I – Provisoriamente: quando da entrega e/ou instalação dos equipamentos e software;

II – Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da entrega e/ou instalação, após verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

## DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

### CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, a licença de uso não exclusiva e intransferível, do software, durante o período de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** garante que o software, objeto do presente ajuste, não infringe direitos autorais, patentes de invenção ou segredos de negócios de terceiros, e que, a justo título, está autorizada a proceder à comercialização de licenças de uso no território nacional.

## DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA**, com acompanhamento dos técnicos da **CONTRATANTE**, deverá realizar os serviços de instalação e treinamento, conforme o cronograma de implantação mencionado no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser exclusivamente executados por técnicos da **CONTRATADA**, sem que a presença constante desses técnicos gere, com isso, qualquer subordinação econômica ou trabalhista para com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo necessidade de presença de técnicos da **CONTRATADA** nas instalações da **CONTRATANTE**, esta última solicitará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail ou por outro meio acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, através dos serviços de atualização legal e manutenção corretiva, obriga-se a manter o “*software*” em plenas condições de funcionamento em prazos compatíveis com as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que tais serviços serão prestados pela **CONTRATADA** de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 18h, com exclusão dos dias em que forem feriados nacionais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo necessidade de manutenções legais determinadas pelos órgãos competentes fora do período estipulado no parágrafo anterior, as partes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acertarão as disponibilidades de horários para homologação e testes das referidas manutenções.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As atualizações serão efetuadas pela **CONTRATADA** em datas a serem estipuladas previamente e de comum acordo com a **CONTRATANTE**,

sem ônus adicional que se refira aos serviços contratados, e nos horários especificados neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, também, suporte ao programa, mediante atendimento telefônico ou e-mail.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Todos os chamados técnicos feitos pela **CONTRATANTE** deverão ser registrados pela **CONTRATADA** em “software” informatizado, para acompanhamento e controle da execução dos serviços, determinando-se a hora da chamada.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O prazo de atendimento de um chamado técnico, seja telefônico ou presencial, será de 4 (quatro) horas úteis corridas.

**PARÁGRAFO NONO:** Serão aplicadas as seguintes penalidades quando do não cumprimento pela **CONTRATADA** do tempo de resposta esperado para a solução de problema, observando-se a classificação do problema relatado, de acordo com a tabela abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>
<b>ALTA</b>	3 (três) casos não solucionados no tempo de resposta esperado dentro do período de 30 (trinta) dias implicarão em 20% (vinte por cento) de multa calculada sobre os serviços de manutenção constantes da Nota Fiscal Fatura correspondente ao mês da última ocorrência.
<b>MÉDIA</b>	3 (três) casos não solucionados no tempo de resposta esperado dentro do período de 30 (trinta) dias implicarão em 10 % (dez por cento) de multa calculada sobre os serviços de manutenção constantes da Nota Fiscal Fatura correspondente ao mês da última ocorrência.
<b>BAIXA</b>	3 (três) casos não solucionados no tempo de resposta esperado dentro do período de 30 (trinta) dias implicarão em 5% (cinco por cento) de multa calculada sobre os serviços de manutenção constantes da Nota Fiscal Fatura correspondente ao mês da última ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A **CONTRATADA** será comunicada sobre a ocorrência e o respectivo valor da multa apurada na forma do parágrafo anterior, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente à **CONTRATANTE** as justificativas que motivaram o atraso na solução do(s) problema(s).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso as justificativas apresentadas forem consideradas infundadas pela **CONTRATANTE**, o pagamento da(s) multa(s) deverá ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação. Não ocorrendo o pagamento no prazo supra fixado, a **CONTRATANTE**

promoverá a retenção dos valores então devidos, da(s) fatura(s) subsequentes, acrescidas dos encargos previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As penalidades previstas parágrafo anterior são independentes e autônomas das demais sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, decorrente de inexecução total ou parcial do ajuste.

## **DO TREINAMENTO**

### **CLÁUSULA SEXTA**

A **CONTRATADA** ministrará treinamento aos funcionários da **CONTRATANTE**, nos termos do **ANEXO I**, nas dependências da **CONTRATANTE** ou local previamente acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A programação do treinamento abrangendo quantidades de participantes, datas, horários e locais, será previamente definida pelas partes envolvidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todo o material didático necessário ao treinamento deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

## **DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Em razão do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços, como segue:

**I** - R\$ ..... (.....) por equipamento (REP), para aquisição e instalação, estimando-se 8 (oito) equipamentos;

**II** - R\$ ..... (.....) por cadastrador biométrico, para aquisição e instalação, estimando-se 2 cadastradores;

**III** - R\$ ..... (.....) por mês, referente à locação do software, estimando-se 60 (sessenta) meses de vigência do contrato;

**IV** - R\$ ..... (.....) por mês, referente às manutenções preventiva e corretiva, estimando-se 60 (sessenta) meses de vigência do contrato;

**V** - R\$ .....(.....) por treinamento, estimando-se 8 (oito) treinamentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos preços previstos nos incisos I e II do *caput* desta cláusula será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada equipamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos dos preços, pela locação e pelos serviços, previstos nos incisos III e IV do *caput* serão efetuados mensalmente, no dia 30 (trinta) do mês subsequente à locação/prestação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento do preço pelos serviços previstos no inciso V do *caput* será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada treinamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas e encaminhadas à **CONTRATANTE**, na Superintendência de Infraestrutura, situada na Rua da Consolação nº 371, 7º andar, Consolação, Capital, São Paulo, até o 3º (terceiro) dia útil do recebimento e/ou do término da prestação dos serviços e, para os incisos III e IV, do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo certo que o atraso na sua entrega implicará na prorrogação da data do pagamento, na mesma proporção.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados, através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em uma das agências do Banco do Brasil S.A., a ser designada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o vencimento recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O preço contratado abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços, objeto do presente ajuste, inclusive despesas com materiais de uso e consumo, deslocamento, fretes, seguros, mão-de-obra, instalação elétrica, obras civis, garantia, treinamento, manuais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou quaisquer outros custos ou encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste contrato, ficando certo que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O atraso no pagamento da fatura por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** sujeitar-se-á ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados, atualizado pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor).

## **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

### **CLÁUSULA OITAVA**

Os preços estabelecidos nos incisos III e IV da cláusula sétima serão reajustados anualmente pela variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na eventual modificação pelos órgãos governamentais, da periodicidade do reajuste contratual prevista no *caput*, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época vigorar.

## **DAS OBRIGAÇÕES NEGATIVAS**

### **CLÁUSULA NONA**

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas de lei, são ajustadas expressamente as seguintes obrigações:

**I** - Fica vedado à **CONTRATADA**, a circulação para terceiros de duplicatas ou saques de Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste ajuste; e

**II** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações ora assumidas, salvo com o prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE**, ao amparo deste ajuste.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Prestar os serviços ora contratados, dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;

**II** - Designar, para a execução de suas atividades, uma equipe tecnicamente capacitada, nos termos constantes da proposta comercial;

**III** - Facilitar o acompanhamento e controle dos serviços ora contratados;

**IV** - Observar as normas internas da **CONTRATANTE**, cujo conteúdo será oportuna e formalmente transmitido por esta;

**V** - Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de contratação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;

**VI** - Cientificar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;

**VII** - Executar os serviços objeto deste contrato utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho;

**VIII** - Reparar integralmente o dano causado, independentemente do valor, se a **CONTRATADA**, por intermédio de qualquer um de seus prepostos, agir com dolo ou culpa, causando prejuízo de ordem econômica ou moral à **CONTRATANTE**;

**IX** - Fornecer um número de telefone para contato com o centro de atendimento e suporte;

**X** - Fornecer um ou mais endereços de e-mail para contato com o centro de atendimento e suporte;

**XI** - Prestar os serviços ora contratados, dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;

**XII** - Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância deste.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

**I** - Fornecer informações precisas e corretas à **CONTRATADA**, colocando à sua disposição, os recursos necessários ao regular desempenho de suas obrigações, fornecendo-lhe, sempre que isso se fizer exigível, dados indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**II** - Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, apresentando diretamente à **CONTRATADA** ou a preposto seu, qualquer reclamação ou exigência em relação aos mesmos;

**III** - Na abertura dos chamados técnicos, fornecer informações como, prioridade, descrição do problema e nome do responsável pelo chamado técnico, para abertura da respectiva Ordem de Serviço;

**IV** - Disponibilizar à **CONTRATADA**, quando necessário, todas as informações consideradas essenciais ao desenvolvimento do trabalho; e

**VI** - Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade verificada na execução das atividades.

## **DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização, à **CONTRATADA**, de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no "caput", ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste e na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação, sem o consentimento expresso e formal deste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo da vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos, após o término de sua vigência.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba a esta quaisquer penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Constituem motivos para a rescisão contratual:

**I** - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**II** - A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do contratado, no prazo estipulado;

**III** - O atraso injustificado no início da execução do objeto deste contrato;

**IV** - A paralisação do ajustado, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**V** - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no mesmo;

**VI** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VII** - O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente anotadas;

**VIII** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - A dissolução da sociedade;

**X** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta avença;

**XI** - O atraso superior a 60 (sessenta) dias, do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, decorrente de obrigação contratual recebida definitivamente, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XII** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste ajuste; e

**XIII** - O descumprimento pela **CONTRATADA** do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

No caso de rescisão deste contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

**I** - O direito de ver ressarcido os prejuízos advindos da rescisão; e

**II** - O direito de retenção dos créditos do mesmo decorrentes, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter este contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

### **DAS PENALIDADES GENÉRICAS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A parte que der causa à rescisão, ou que, sem motivo justo considerar rescindido o presente contrato, ressalvado o disposto na cláusula décima terceira, pagará à outra, a qualquer tempo, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ajustado, devidamente corrigido, se for o caso, competindo à parte inocente a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

## DO VALOR ESTIMATIVO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O valor estimativo do presente instrumento é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor estimativo deste contrato encontra-se previsto no Orçamento da **CONTRATANTE**, sob os códigos 204200 – Aquisição de Equipamentos para REP e 2010880 – Prestação de Serviço de Sistema de Gerenciamento de REP.

## DA LEI ANTICORRUPÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços ora objetivados os termos constantes do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no site [www.desenvolvesp.com.br](http://www.desenvolvesp.com.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas neste ajuste, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

## DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **ANEXO VII**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die", e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras, e serão impostas à **CONTRATADA**, na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações no mesmo estatuídas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Aplicam-se a este contrato, em especial aos casos omissos, as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes, o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo,.....de ..... de 2018.

---

**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF/MF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF/MF nº**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>CONTRATANTE</b>	DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.
<b>CONTRATADA</b>	
<b>CONTRATO Nº</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de registradores eletrônicos de frequência.
<b>ADVOGADOS</b>	Denise Dessie Cabral Dias – OAB/SP: 91.398 Carlos Augusto Ferreira Alves Sobrinho – OAB/SP: 129.100

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**

**Nome e cargo:**  
**e-mail institucional:**  
**e-mail pessoal:**

---

**CONTRATADA**  
**Nome e cargo:**  
**e-mail institucional:**  
**e-mail pessoal:**

**ANEXO VI**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**RESPONSÁVEL**  
**(Nome, cargo e e-mail)**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
São Paulo - Capital**

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 008/2018, Processo ADM nº 127/2017 DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrados(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenada(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

- X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ: